

dor 2P – 10 (dez) unidades; Apresentador de slides – 01 (uma unidade), junto a empresa Sulstore Comércio Eletrônico EIRELI EPP, CNPJ: 17.807.700/0001-95, totalizando o valor de R\$ 3.153,70 (Três Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Setenta Centavos). Destarte, ratifica-se o objeto da contratação em favor da empresa acima indicada. Cientifique-se a interessada, atentando que sejam observadas as prescrições legais pertinentes. A despesa decorrente das contratações deverá ocorrer à conta dos Projetos/Atividades 17.102.04.126.0001.1005.

0037; Ação: 1005 Aquisição e Implantação de Produtos e Serviços de TI; Elemento de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, IU: 0 e Fonte de Recursos 1.001.0000.00.01 do recurso da Guarda Municipal de Fortaleza. Publique-se. Fortaleza, 22 de abril de 2019.

Inspetor Romulo Reis de Almeida
DIRETOR GERAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA SEPOG Nº 188/2019 – SEPOG

Delega competências do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão para o Coordenador de Gestão do Patrimônio, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO as competências da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG) com base na Lei Complementar nº 0176, de 19 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações; CONSIDERANDO a necessidade de conceder agilidade aos processos de regularização patrimonial no que tange à colheita de assinaturas em documentos cartoriais pertinentes à Coordenadoria de Gestão do Patrimônio da SEPOG. RESOLVE: Art. 1º - Delegar a competência para assinatura de documentos de cunho cartorial pertinentes à Coordenadoria de Gestão do Patrimônio (COGEPAT), especialmente no que se refere à regularização do patrimônio imobiliário de propriedade do Município, à seu respectivo Coordenador. Art. 2º - As competências delegadas do Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão ao Coordenador de Gestão do Patrimônio englobam a assinatura dos seguintes documentos: I. abertura de matrícula, desmembramento, retificação imobiliária; II. rubrica em documentos como memorial descritivo, planta de situação, ART, Ofício de resposta a Nota Devolutiva, requerimento ao tabelião do CRI responsável pela zona correspondente ao imóvel; III. outras assinaturas que tenham por objetivo a correção dos títulos e patrimônios imobiliários que se fizerem necessárias. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 16 de abril de 2019. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

PORTARIA Nº 192/2019 - SEPOG

Dispõe sobre a elaboração e divulgação do plano anual de aquisições corporativas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 13.735 de 18 de janeiro de 2016, que regulamenta as aquisições públicas no âmbito do Município de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Esta Portaria dispõe sobre a elaboração e divulgação do Plano Anual de Aquisições Corporativas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

CAPÍTULO I DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - O Plano Anual de Aquisições Corporativas constitui em um instrumento de gestão das aquisições corporativas elaborado anualmente pela Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (COGEC/SEPOG) para guiar os órgãos e entidades da Administração Municipal no processo de aquisições corporativas. Art. 3º - A Coordenadoria de Gestão de Aquisições Corporativas (COGEC), por meio da Célula de Gestão de Aquisições Corporativas e de Registro de Preços (CEARP), deverá elaborar e divulgar anualmente o Plano Anual de Aquisições Corporativas.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Art. 4º - A COGEC/SEPOG divulgará o andamento das licitações para os órgãos e entidades participantes, por meio do portal de compras. Art. 5º - O Plano Anual de Aquisições Corporativas será composto: I. relação de itens adquiridos anualmente; II. calendário de vigência das atas corporativas; III. calendário de abertura de processos de 2019; IV. estimativa de quantitativos a serem adquiridos. Parágrafo Único. A composição do Plano Anual de Aquisições Corporativas compreende a estrutura constante no Anexo Único desta Portaria.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DAS DIRETRIZES

6º - O Plano Anual de Aquisições Corporativas compreende os seguintes objetivos: I. aperfeiçoar a comunicação entre as áreas finalísticas e as unidades responsáveis pela realização das compras; II. ampliar a gestão interna de compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência e economicidade nas aquisições; III. viabilizar a economia de recursos por meio da redução de processos e diminuição do preço em razão do aumento da quantidade adquirida; IV. possibilitar a divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor, contribuindo, principalmente, para a participação das Microempresas e Empresas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE ABRIL DE 2019

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 22

de Pequeno Porte nas compras públicas municipais. Art. 7º - O Plano Anual de Aquisições Corporativas deverá adotar as seguintes diretrizes: I. qualidade e produtividade do gasto; II. as ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental; III. a disponibilidade orçamentária e financeira para as aquisições; IV. as contratações vigentes; V. as disponibilidades de materiais em estoque.

CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA DO PLANO ANUAL DE COMPRAS

Art. 8º - Até o dia 1º de abril do ano de elaboração do Plano Anual de Aquisições Corporativas os setores requisitantes deverão encaminhar à SEPOG as informações constantes no art. 5º, inciso IV desta Portaria, referente aos quantitativos para atender a necessidade de cada órgão ou entidade. Art. 9º - Durante o período de 2º de janeiro a 15 de abril do ano de elaboração do Plano Anual de Aquisições Corporativas, a SEPOG deverá analisar as demandas encaminhadas pelos órgãos ou entidades requisitantes e, se de acordo, incluir ou não no processo licitatório.

Parágrafo Único. O relatório do Plano Anual de Aquisições Corporativas, será divulgado no Portal de Compras.

CAPÍTULO V DA REVISÃO E REDIMENSIONAMENTO

Art. 10 - Nos períodos de setembro a novembro do ano de elaboração do Plano Anual de Compras poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano visando sua adequação. Parágrafo Único. A alteração do Plano Anual de Compras deverá ser analisada pela COGEC/SEPOG, devendo sua versão atualizada ser divulgada no sítio eletrônico da SEPOG.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AQUISIÇÕES CORPORATIVAS

Art. 11 - O Plano Anual de Aquisições Corporativas será divulgado a cada ano, no Portal Compras, contendo: I. relação de itens adquiridos anualmente; II. calendário de vigência das atas corporativas; III. calendário de abertura de processos; IV. estimativa de quantitativos a serem adquiridos pelo órgãos ou entidades.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. - O Plano Anual de Compras, de que trata esta Portaria, no que tange às contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC), será elaborado em consonância com as normas específicas da Coordenadoria de Gestão Corporativa da Tecnologia da Informação e Comunicação (COGECT). Art. 13. - Os casos omissos e excepcionais nesta Portaria deverão dirimidos pela SEPOG/COGEC. Art. 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Philippe Theophilus Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 192/2019 - SEPOG

Relação de itens Adquiridos Anualmente

Nº	ESPECIFICAÇÃO	ITEM/LOTE	MODALIDADE	EXCLUSIVA MPE	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA RESERVADA
----	---------------	-----------	------------	---------------	--------------------	----------------

Calendário de vigência das Atas Corporativas

Nº	ESPECIFICAÇÃO	VIGÊNCIA DA ARP	VALOR TOTAL
----	---------------	-----------------	-------------

Calendário de abertura de Processos

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DATA DA ABERTURA DO PROCESSO	ITEM/LOTE	MODALIDADE
----	---------------	------------------------------	-----------	------------

Estimativa de quantitativos a serem adquiridos pelo Órgãos ou Entidades

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE CONSUMO
--------	---------------	---------	-----------------------

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2019 - SEPOG, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

Estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Fortaleza quanto ao Controle Eletrônico de frequência regulamentado pelo Decreto nº 14.004, de 10 de maio de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 14.004, de

10 de maio de 2017, que disciplina o Controle Eletrônico de Frequência, no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal, especialmente o artigo 23 da referida norma. CONSIDERANDO a necessidade de detalhamento das regras e dos critérios de frequência dos servidores públicos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional a fim de conferir maior efetividade e controle à gestão de recursos humanos. CONSIDERANDO que a assiduidade e pontualidade são elementos utilizados dentre os critérios para promoção funcional, visando a valorização do servidor, bem como a concessão de outros benefícios estabelecidos em Lei. RESOLVE: Art. 1º - Esta Instrução Normativa tem por objetivo orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem adotados pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Fortaleza relativos ao controle eletrônico de frequência, regulamentado através do Decreto nº 14.004,